



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 294/2024

- De 23 de Abril de 2024 -

INSTITUI O “PRÊMIO MENINAS E MENINOS OLÍMPICOS”
NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - SUBSTITUTIVO, DE AUTORIA DA VEREADORA DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS; E EU, LUIZ FERNANDO RIUL - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o “PRÊMIO MENINAS E MENINOS OLÍMPICOS”, a ser concedido pela Câmara Municipal de Jardimópolis, SP.

Parágrafo único. O prêmio será concedido aos estudantes Jardimopolenses de escolas públicas do município que participarem de olimpíadas científicas, objetivando reconhecer o esforço e a dedicação.

Art. 2º A premiação contemplará as seguintes categorias:

I – Nível 1, sexto e sétimo ano do ensino fundamental;

II – Nível 2, oitavo e nono ano do ensino fundamental; e

III – Nível 3, ensino médio.

§ 1º O prêmio será constituído de diploma para no mínimo 02 (duas) meninas e 02 (dois) meninos em cada nível, confeccionado para esse fim, contendo o brasão do município de Jardimópolis-SP, acrescido do nome do estudante ou da estudante e da categoria do prêmio.

§ 2º A premiação contemplará, havendo, pelo menos 01 (uma) menina e 01 (um) menino afrodescendente ou indígena.

Art. 3º Para fins das homenagens, a Câmara Municipal solicitará ao Executivo Municipal, a relação dos estudantes que participaram das olimpíadas de que trata o artigo 1º, observando-se os seguintes dados:

I – o nome completo do estudante; e

II – as medalhas conquistadas na olimpíadas.

Parágrafo único. Os estudantes agraciados poderão ter os seus nomes e imagens divulgados no site da Câmara Municipal, nos termos da lei federal nº 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Art. 4º O “PRÊMIO MENINAS E MENINOS OLÍMPICOS” será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada em data próxima ao Dia Internacional da Mulher e presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis, podendo ser substituído preferencialmente por uma das vereadoras.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Câmara Municipal a entrega de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada durante a sessão ordinária, extraordinária ou solene.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis-SP, 23 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO RIUL
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e três dias do mês de abril de 2024.

ROGERIO BELLO LIMA CONGA
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP